



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 03, 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: “ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado temporariamente o horário de início das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, período legislativo do ano de 2025, para as 18:15H (dezoito horas e quinze minutos), no período compreendido entre as datas de 07 de maio de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A partir do dia 15 de setembro de 2025, as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, voltarão a ter seu início às 19:00h (dezenove horas) conforme disposto no Regimento Interno em seu artigo 7º, § 2º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 30 de abril de 2025.

Marcelo João Barili

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º 03, 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado temporariamente o horário de início das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, período legislativo do ano de 2025, para as 18:15H (dezoito horas e quinze minutos), no período compreendido entre as datas de 07 de maio de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A partir do dia 15 de setembro de 2025, as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, voltarão a ter seu início às 19:00h (dezenove horas) conforme disposto no Regimento Interno em seu artigo 7º, § 2º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:CFC4A7AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE VERSA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que a regulamentou no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a serem adotadas Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, bem determina a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) em seu âmbito, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais ou jurídicas; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito Câmara Municipal de Salgado Filho/PR o Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado à Presidência da Câmara, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que a regulamentou no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Art. 2º. O Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, terá a seguinte composição:

I - Três servidores efetivos, com formação superior.

§1º. Os membros do Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, definidos no inciso I, serão designados por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, e dentre eles um deverá ser nomeado o responsável pelo Comitê.

2º. Caso algum dos membros do CPDP disposto no inciso I, estiver de licença, afastado, com atestado de saúde superior a 30 dias, e não tendo outro servidor efetivo para substituí-lo, poderá ser indicado pelo Presidente da Câmara outro servidor, podendo ser comissionado caso a Câmara possuir em seus quadros ou um Vereador, sendo exigível que aquele que assumir a função possua formação em curso superior.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado do CPDP:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024;

II - receber comunicações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. Para melhor desenvolvimento das atividades, o CPDP - o Encarregado poderá solicitar a Presidência da Câmara ou auxílio de outros servidores ou vereadores, possuem condições técnicas, para prestar-lhe o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. O Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, deverá realizar ao final do exercício de cada ano, com data e horário definido pelo Encarregado, uma reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O Comitê deve elaborar e manter atualizado plano de trabalho e produzir relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CPDP, DISPOSTA NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores efetivos abaixo relacionados, para constituírem o Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, com as designações e determinações conforme a atribuição que exerce dentro do Comitê, nos termos da Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024:

- SERVIDORA: CARLA LUCIANE BARCAROL

- SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SAVARIS

- SERVIDOR: CLEBER DIEGO TOIGO

Art. 2º. Designar o Servidor para ser o Encarregado responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, e os Servidores que farão parte da equipe de apoio dentro do Comitê Proteção de Dados Pessoais - CPDP, conforme disposto abaixo:

- ENCARREGADA: CARLA LUCIANE BARCAROL

- EQUIPE DE APOIO: CARLOS ALBERTO SAVARIS

- EQUIPE DE APOIO: CLEBER DIEGO TOIGO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPOSTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores(as) abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Reavaliação de Informações, com as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024:

- VEREADOR: JOSÉ FAVARETTO

- VEREADORA: MIRIAN MILITZ DE OLIVEIRA

- VEREADOR: VALMIR DENI RECH

Art. 2º. Os Vereadores(as) designados no artigo 1º, de comum acordo, constituiram a atuação dos seus membros dentro da Comissão de Reavaliação de Informações, conforme abaixo especificado:

- VEREADOR: JOSÉ FAVARETTO / PRESIDENTE

- VEREADORA: MIRIAN MILITZ DE OLIVEIRA / MEMBRO

- VEREADOR: VALMIR DENI RECH / MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 03, 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado temporariamente o horário de início das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, período legislativo do ano de 2025, para as 18:15H (dezoito horas e quinze minutos), no período compreendido entre as datas de 07 de maio de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A partir do dia 15 de setembro de 2025, as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, voltarão a ter seu início às 19:00h (dezenove horas) conforme disposto no Regimento Interno em seu artigo 7º, § 2º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

PROTEJA O MEIO
AMBIENTE



Uma pequena atitude
pode salvar o mundo.
Preserve, cuide e
proteja o
meio ambiente!

Tribuna
Diário



Amarelo

Campanha pela paz no trânsito

Cuidado: Ao dirigir, evite distrações e mantenha o foco na direção.

Respeito: Siga as regras de trânsito para a segurança de todos.

Manutenção: Garanta que seu veículo esteja em boas condições.

A segurança no trânsito é um compromisso de todos!

PALMA SOLA
Cidade de gente feliz